



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 056/2015

Normatizar o encontro dos candidatos a conselheiros tutelares e a população e dar providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Almirante Tamandaré, Paraná, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.

- Considerando o disposto no art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como o art. 14 da Resolução CONANDA nº 170/2014, e o Edital CMDCA nº 002/2015 de 01 de abril de 2015, que entre outras providências, fixou o dia de 04 de outubro de 2015 para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019 do município de Almirante Tamandaré/Paraná;
- Considerando as Deliberações das Plenárias de 24/09/2015 e 28/09/2015;
- Considerando as deliberações da Reunião Conjunta Ministério Público (3ª PJ), candidatos a conselheiros tutelares 2015, Cartório Eleitoral e Comissão Organizadora Eleitoral em data de 18 de setembro de 2015;

Resolve:

Art. 1º - O CMDCA e a *Comissão Organizadora Eleitoral* vêm tornar público as regras para a Reunião Pública/Encontro entre os Candidatos a Conselheiros Tutelares e a população de Almirante Tamandaré, a ser realizado no dia 28, de setembro de 2015, às 19 horas, na Escola Ayrton Senna, situada no endereço: Avenida Emilio Johnson, 1178, Centro – em frente ao terminal da sede.

Art. 2º - A fim de que a população possa conhecer os candidatos a vaga de conselheiro tutelar para o quadriênio 2016/2019 e suas ideias, e bem como exercer seu direito de escolha no dia 04 de outubro de 2015 com propriedade, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente programou um encontro onde será discutido apenas e exclusivamente as ações de cada candidato na função de conselheiro tutelar, resguardado o fato de os candidatos ainda terem de passar por mais capacitações para poderem exercer plenamente e com bom êxito suas funções, se eleitos.

Art. 3º - O Encontro ou Reunião terá início às 19 horas, com a presença de todos os candidatos que se dispuserem a participar.

Art. 4º - Será concedida a palavra a cada candidato, pelo período de 05 (cinco) minutos, para que possa falar de suas aspirações, ideais, e demais assuntos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT –
GESTÃO 2013-2015**

pertinentes ao exercício da função pretendida.

Parágrafo Único: A sequência da palavra será pela ordem crescente do número de inscrição, ou seja, o primeiro chamado será o primeiro dos candidatos homologados a ter feito a inscrição, e procederá até o último, em ordem crescente.

Art. 5º - Após a apresentação do candidato, se sucederá por igual período (05 minutos) de tempo para que qualquer cidadão ou candidato possa formular perguntas objetivas e sem cunho pessoal, ou seja, perguntas direcionadas para o assunto tratado pelo candidato durante sua fala, ou assunto relativo ao trabalho que o candidato desenvolverá se eleito para conselheiro tutelar.

Parágrafo Primeiro – Salieta-se que nenhum candidato é obrigado a conhecer a vivência como conselheiro tutelar, isentando-se os 03 (três) candidatos que já estão exercendo a função de conselheiros na atual gestão, haja vista que todos os candidatos eleitos e suplentes passarão por capacitação obrigatória para exercerem suas funções como conselheiros tutelares.

Parágrafo Segundo – Será permitida uma pergunta por participante, para que haja oportunidade de que mais pessoas presentes possam participar e formular perguntas, a menos que não haja mais pessoas sinalizando o desejo de participar.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral controlará o tempo e sinalizará ao participante.

Art. 7º - Portanto, está programado o uso de aproximadamente 02 (duas) horas para a duração do debate, sendo 01 (uma) hora exclusivamente para que os 12 candidatos possam expor suas ideias e experiências, e 01 (uma) hora de perguntas pela população e demais candidatos.

Art. 8º - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA realizou nesta data uma reunião com todos os candidatos, que foram convocados por escrito, via e-mail, e por rede social, e foram informados destas regras para o encontro com a população.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Auditório do Centro Administrativo da Cachoeira, 28 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

ANDERSON STRAPASSON

Presidente do CMDCA

Almirante Tamandaré/PR – GESTÃO 2013/2015